



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 425/2023 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220253 - SEMPRO.**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022.**

**PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**CONTRATADA: THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.581.445/0001-04, VIGENCIA 30/06/2023 A 30/12/2023.**

**I-INTRODUÇÃO.**

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220253, Processo Administrativo nº. 00130402/22, celebrado entre a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e a empresa contratada THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, CNPJ: 26.581.445/0001-04, VIGENCIA 03/06/2023 A 30/12/2023.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato nº 20220253 registrado e publicado através do processo licitatório pregão eletrônico nº 012/2022, que por ser um serviço essencial requer a sua continuação, baseada no artigo 57,§ 2º da Lei nº. 8.666/93, sendo que o prazo passou a ter a vigência de 30/06/2023 A 30/12/2023, e permissivo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo necessário a prorrogação para a continuação da prestação de serviços de transporte fluvial na região Amazônica para locação de embarcação marítima/fluvial lancha casco de alumínio com toldo, com proteção laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 (seis) passageiros com potência de motor mínimo de 60 HP e 90 HP, atendimento sob demanda, das necessidades da secretaria solicitante.

**II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 2º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo de abertura, termo de autuação, mem. nº. 050/2023-SEMPRO ao setor de licitação para prosseguir com os atos necessários a formação do 2º termo aditivo, solicitação de termo de aceite para prorrogação de prazo ofício nº 92/2023 - SEMPRO, termo de aceite, certidões, justificativa, autorização, memo. nº. 49 - SEMPRO para o setor de contabilidade, termo de declaração de disponibilidade orçamentária, cópia do contrato nº 20220253, cópia 1º termo aditivo, minuta 2º termo aditivo, juntada de certidões atualizadas, despacho para o setor jurídico, parecer jurídico nº 284/2023 com conclusão favorável a realização do termo aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 2º termo aditivo assinado pelas partes, extrato



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

de 2º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e divulgação do segundo termo aditivo e despacho a unidade central de controle interno.

### **III - DA CONCLUSÃO.**

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais, podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o 2º termo aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: I- Seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA. II- juntada da portaria que designa a secretaria municipal de produção e abastecimento em exercício. III- Seja feito as numerações das folhas do processo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 04 de julho de 2023.

**Ana Célia Soares dos Santos**  
Chefe da Unidade Central de Controle Interno  
Decreto nº 5.173/2022